PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade" nº 96 - em, 15.04.73.

REVOGADA P/ decurso do Exerc. EM 31 / 12 / 1973

VISTO

L E I Nº 10/73

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a concorrer para o término da construção da "Casa do Estudante de Apucarana".

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concorrer com a importância de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em materiais e contribuir com a mão de-obra necessária para a conclusão da "Casa do Estudante de Apucarana".

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, em conformidade do disposto no ítem III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 de abril de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NAIME

Diretor Administrativo

PROCESSO 013

PROJETO DE LEI 09/73